

## Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELAS PROPONENTES LEANDRO PEDRO MACHADO – ME NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA GAYA ENGENHARIA LTDA

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2023, às 09:00h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica LEANDRO PEDRO MACHADO - ME, inscrito no CNPJ Nº 11.393.849/0001-99 na data de 23/06/2023, A empresa alega que apresentou acervo técnico condizente ao solicitado, e apresentou protocolo de registro do acerto técnico que condiz com o objeto licitado. Contudo o protocolo não tem validade como acervo técnico de documento solicitado no edital, não sendo possível o aceite do mesmo. Interposta pela pessoa jurídica NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 30.972.275/0001-58 na data de 27/06/2023, a empresa contesta sobre sua inabilitação alegando ter apresentado a documentação de acervo técnico solicitado em edital, conforme o objeto licitado. E pro fim a pessoa jurídica GAYA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 35.493.310/0001-70 na data de 27/06/2023, a empresa solicita que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito SUSPENSIVO para que seja anulada a decisão em apreço. A empresa GAYA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 35.493.310/0001-70 na data de 05/07/2023, e protocolou contrarrazões onde a empresa requer que seja mantida a inabilitação das demais empresas participantes do certame e proceda com a sua habilitação. Conforme Parecer Técnico dos responsáveis pelo julgamento dos documentos e dos recursos interpostos pelas empresas, as CAT's apresentadas pelas empresas não atestaram a execução de obra com a complexidade tecnológica operacional semelhante ou superior ao objeto licitado, conforme parecer técnico anexo. A Presidente da CPL e sua comissão de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município e embasada no Parecer técnico aprestando pelo setor responsável conforme documento anexos, decidem POR NÃO DAR PROVIMENTO A RECURSO das empresas LEANDRO PEDRO MACHADO - ME; NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; GAYA ENGENHARIA LTDA, conforme explicado acima. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo seguindo para os próximos tramites legais, ou seja, com todas as empresas participantes inabilitadas o processo fica **DECLARADO FRACASSADO.** Nada mais havendo a tratar, lavrouse a presente ata que vai assinada pela Presidente da CPL a e sua Equipe de Apoio.

osiane Folle Pregoeira

Dieckson Alan de Lima Apoio Andreia Zanella Apoio

Anderson Ivan Lachman

Fabiana Magali Novadzki Apoio